



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014
[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 159, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Beira Rio").

Relatoria: Vereador Renato Reimann

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 159, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Beira Rio")". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 4 de novembro de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão de Legislação e Redação emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 100, de 29 de outubro de 2019, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

Segundo o proponente, pelo Decreto nº 612, de 29 de agosto de 2019, foi aprovado o Loteamento "Beira Rio", implantado na Chácara nº 4/5-B3, com área de 29.078,30m² (vinte e nove mil setenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 4/5-B1, integrante do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada no Bairro Jardim Bressan, perímetro urbano da cidade de Toledo, Paraná, Matrícula nº 14.898 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Deste modo, segundo o proponente, objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, propôs o presente projeto de Lei que "procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo",

Salienta ainda que, as áreas afetadas serão as seguintes:

a) como **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, de 4.554,60m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), equivalente a 29,47% (vinte e nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às seguintes vias de circulação do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

Loteamento: Rua Antonio Dal Pozzo, Rua Gertrudes Ringwald Pedrini e Rua Genovefa Pizzatto;

b) como **bens de uso especial**:

b.1) em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 504 da quadra nº 05, com área de 1.855,63m² (um mil oitocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional";

b.2) em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 950 da quadra nº 109, com área de 13.621,00m² (treze mil seiscentos e vinte e um metros quadrados), correspondente a 46,84% (quarenta e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "APP – Área de Preservação Permanente e RLE – Reserva Legal".

Assim sendo, o parecer é favorável em vista dos argumentos apresentados na justificativa e da necessidade de se cumprir o disposto na Lei Complementar nº 01/1990

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 159, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2019.


RENATO REIMANN
Relator



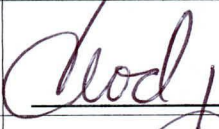
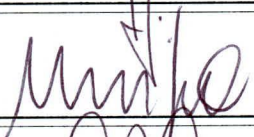
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 159, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	19/11/19		
GABRIEL BAIERLE Secretário	19/11/19		
MARLI DO ESPORTE Membro	19/11/19		
VAGNER DELABIO Membro	19/11/19		

PL 159/2019

AUTORIA: Poder Executivo

